



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR DR. ISAAC TAYAH (DC)

EMENDA Nº 003 ao Projeto de Lei nº 084/2020

Altera o artigo 4º do Projeto de Lei Nº 084/2020, de autoria da Vereadora Mirtes Salles (PRB).

Art. 1º. Altera o artigo 4º do Projeto de Lei Nº 084/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais contidos nessa Lei, que não fornecerem em suas dependências para uso local de álcool líquido e em gel 70% serão multadas em 25 cestas básicas, e em caso de reincidência o dobro de quantidades, em cada descumprimento.

JUSTIFICATIVA

A Vereadora Mirtes Salles (PRB) apresentou o Projeto de Lei Nº 084/2020, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Supermercados, Hipermercados e similares, fornecerem álcool líquido e em gel 70% para assepsia e proteção à saúde dos clientes e dá outras providências”.

No artigo 4º propõe multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por descumprimento, dobrando o valor a cada reincidência.

Entretanto, num momento extremamente crítico, mais importante do que o valor arrecadado, é atingir e ajudar os menos favorecidos, para os quais, uma cesta básica muito representa, em razão da realidade vivida, ainda que temporária.



DR. ISAAC TAYAH
VEREADOR – DC